



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.962/2007 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre alteração em dispositivo de Lei anterior.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 2º da Lei nº 1.938/2007 de 06 de julho de 2007, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – O local de trabalho dos serviços ora mencionados serão: Escolas, Creches, Pequeno Aprendiz, Posto de Saúde, **Assistência Social e CRAS.**

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 18 de outubro de 2007.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa